



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 060/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA IPPEC - INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO, ESTRATEGIA E CONSULTORIA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-10.722.992**, expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº **037.799.386-77**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **IPPEC - INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO, ESTRATEGIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.592.216/0001-80**, sediada na Avenida João Valentim Pascoal, 215, Centro, Ipatinga/MG. CEP: 35.160-113, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Ana Claudia Loureiro Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº **MG-66.357.13** expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº 031.550.786-18 - Representante Legal, tendo em vista o que consta no **Processo nº 025/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 010/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM A METODOLOGIA P.E.S, AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO, ATRAVÉS DO ESTUDO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ASSESSORAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, DA SALA DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA ARMAZENAR INFORMAÇÕES DOS GESTORES E USUÁRIOS ENVOLVIDOS COM O PLANEJAMENTO A GESTÃO E INSTITUIÇÃO, BEM COMO CONTROLAR O HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS PARA MONITORAMENTO DO PLANO DE METAS E AÇÕES DO GOVERNO EM CONSONÂNCIA COM A REALIDADE DOS MUNICÍPIOS E ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – MG.**

1.1. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: IPPEC - INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO, ESTRATEGIA E CONSULTORIA LTDA	
CNPJ: 32.592.216/0001-80	
ENDEREÇO: Avenida João Valentim Pascoal, 215, Centro, Ipatinga/MG. CEP: 35.160-113	
REPRESENTANTE: Ana Claudia Loureiro Figueiredo	
E-MAIL: ippecestrategias@gmail.com	TEL.: (31) 99331-0899

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1657	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, COM A	MÊS	12	12.000,00	144.000,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	METODOLOGIA P.E.S., AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO, ATRAVÉS DE ESTUDO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DA SALA DE GESTÃO, PARA MONITORAMENTO DAS AÇÕES DO GOVERNO. - • Assessorar atividades de Balanço e avaliação de governo, através de entrevistas, oficinas, reuniões ampliadas. • Realização de seminários para detalhamento do plano de governo, dos projetos e das marcas de governo prioritárias; • promover o acompanhamento diário on-line do planejamento e a implantação do sistema de gerenciamento por projeto, com implantação e acompanhamento da sala de gestão. • Dar suporte à montagem dos planos setoriais. • Dar suporte online ao detalhamento e acompanhamento dos projetos e promover a implantação da matriz operacional. • Promover o monitoramento e avaliação sobre o andamento dos projetos e programas, preparação da didática e conteúdo e emissão de relatórios. • Realizar 02 pesquisas externas de caráter qualitativo e quantitativo para aferir a qualidade dos serviços ofertados em todas as áreas do governo. • Realizar 08 pesquisas internas para diagnóstico de gestão e liderança dentro do governo. • Fornecimento de software, implantação e capacitação dos usuários para armazenar informações dos gestores e usuários envolvidos com o planejamento a gestão e Instituição, bem como controlar o histórico de atendimentos, permitindo aos gestores planejar e controlar as demandas dos atendimentos, por período, tipo de serviço prestado, funcionário que realizou cada atendimento. Características do Software: Cadastros de: Municípios, Atendentes, Tipos de Atendimento, Histórico de Atendimentos, Usuários do Software; Controle de Atendimentos por período; Controle de Atendimentos por Atendente; Relatórios de atendimentos (por período, localidade); Cadastro de usuários do software; Cadastro de tabelas auxiliares; Configuração de parâmetros do software; Etiquetas dos municípios cadastrados; Emissão de Declarações. Trabalha em ambiente totalmente em nuvem; •Carga horária de 80 horas semanais divididos entre os profissionais que irá executar a demanda.				
TOTAL➔					R\$144.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/05/2024 e encerramento em 10/05/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão/Unidade: **Manutenção do Serviço de Administração e Finanças**

Fonte: **1.500.000**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IGP-M** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS, 10 DE MAIO DE 2024.

Contratante

**PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal**

Contratado

**IPPEC - INSTITUTO DE PESQUISA,
PLANEJAMENTO, ESTRATEGIA E
CONSULTORIA LTDA.
Ana Claudia Loureiro Figueiredo
Representante Legal**